



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

## **LEI MUNICIPAL Nº. 1.188, DE 105 DE DEZEMBRO DE 2014.**

### **ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2015**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Piracema aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Piracema para o exercício financeiro de 2015, nos termos do art. 165 da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, compreendendo:

- I. Poder Legislativo;
- II. Poder Executivo;
- Administração Indireta.

#### **DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada em R\$ 19.173.220,00 (Dezenove milhões cento e setenta e três mil e duzentos e vinte reais) e será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento por fontes:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

| ESPECIFICAÇÃO                                                   | VALOR                |
|-----------------------------------------------------------------|----------------------|
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                                       | <b>18.065.690,00</b> |
| IMPOSTOS                                                        | 440.200,00           |
| TAXAS                                                           | 48.180,00            |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS                                           | 384.000,00           |
| CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO<br>SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | 190.186,04           |
| RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS                                 | 609.110,00           |
| RECEITA DE SERVIÇOS                                             | 255.880,50           |
| TRANSFERÊNCIAS<br>INTERGOVERNAMENTAIS                           | 15.969.033,46        |
| TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES<br>PRIVADAS                      | 5.500,00             |
| TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS                                       | 5.500,00             |
| MULTAS E JUROS DE MORA                                          | 35.100,00            |
| RECEITA DA DÍVIDA ATIVA                                         | 49.000,00            |
| RECEITAS DIVERSAS                                               | 74.000,00            |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                                      | <b>2.400.310,00</b>  |
| TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                     | 2.400.310,00         |
| <b>RECEITAS CORRENTES INTRA-<br/>ORÇAMENTÁRIAS</b>              | <b>920.000,00</b>    |
| CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS                                           | 883.000,00           |
| RECEITAS CORRENTES INTRA-<br>ORÇAMENTÁRIAS                      | 37.000,00            |
| <b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>                             | <b>2.212.780,00</b>  |
| DEDUÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA                                   | 10.400,00            |
| DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE                                    | 2.202.380,00         |
| <b>TOTAL</b>                                                    | <b>19.173.220,00</b> |

## DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa total fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante do detalhamento anexo a esta Lei, apresenta, por órgão e funções, o seguinte detalhamento:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

| POR ÓRGÃO                                     | VALOR                |
|-----------------------------------------------|----------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL                              | 730.000,00           |
| GABINETE DO PREFEITO                          | 363.500,00           |
| SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | 3.179.680,00         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PROCURADORIA JURÍDICA | 97.000,00            |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO      | 38.000,00            |
| SECRETARIA MUNICIPAL EDUC ESPO CULT E TURISMO | 3.939.421,46         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE                 | 3.951.825,50         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL    | 733.300,00           |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA       | 3.734.493,04         |
| ADMINISTRAÇÃO INDIRETA                        | 2.406.000,00         |
| <b>TOTAL</b>                                  | <b>19.173.220,00</b> |

| POR FUNÇÕES             | VALOR                |
|-------------------------|----------------------|
| LEGISLATIVA             | 730.000,00           |
| JUDICIÁRIA              | 97.000,00            |
| ADMINISTRAÇÃO           | 2.418.580,00         |
| SEGURANÇA PÚBLICA       | 60.600,00            |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL      | 583.300,00           |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL      | 1.787.000,00         |
| SAÚDE                   | 3.951.825,50         |
| EDUCAÇÃO                | 3.629.421,46         |
| CULTURA                 | 130.000,00           |
| URBANISMO               | 1.435.175,54         |
| HABITAÇÃO               | 150.000,00           |
| SANEAMENTO              | 796.967,50           |
| GESTÃO AMBIENTAL        | 211.750,00           |
| AGRICULTURA             | 972.000,00           |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS     | 5.750,00             |
| COMUNICAÇÕES            | 16.500,00            |
| TRANSPORTE              | 1.193.100,00         |
| DESPORTO E LAZER        | 174.250,00           |
| ENCARGOS ESPECIAIS      | 395.000,00           |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 435.000,00           |
| <b>TOTAL</b>            | <b>19.173.220,00</b> |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

## **DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES**

Art. 4º - Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta por iniciativa do Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 20% (Vinte por cento) do valor total fixado para as despesas no orçamento, termos previstos no artigo 43 da Lei 4.320/64.

§ 1º - Os créditos suplementares de que trata este artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

§ 2º - A inclusão de categoria econômica e de grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da lei orçamentária e de seus créditos adicionais será feita mediante a abertura de créditos suplementares, através de decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos dos mesmos.

§ 3º - Por não se constituírem autorizações de despesa na forma do art. 42 da Lei nº 4.320/64, não serão considerados créditos suplementares as alterações nas destinações de recursos realizadas no exercício.

§ 4º - As alterações nas destinações de recursos poderão ser realizadas mediante decreto, desde que devidamente justificadas.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 5º - Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere à Lei nº. 4.320/64 e a Lei Complementar nº. 101/2000.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

Prefeitura Municipal de Piracema, 10 de Dezembro de 2014.

**Adilson Washington Greco**

**Prefeito Municipal**